ORDEM DE SERVIÇO MPC Nº 04/2020

O **PROCURADOR GERAL** do Ministério Público de Contas atuante perante o E. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e competências constitucionais, e

CONSIDERANDO que, conforme Ato da Presidência nº 352/2020, publicado no DOETCM em 29/03/2020, foi autorizado, a partir de 30 de setembro do ano corrente, o retorno das atividades presenciais na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, mesma data em que foi retomada a contagem dos prazos processuais relacionados aos processos físicos, vide Ato da Presidência nº 351/2020, também veiculado no DOETCM 29/03/2020;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução TCM nº 1402/2020, que dispõe sobre o Plano de Retorno Gradual das Atividades Presenciais no âmbito do Tribunal de Contas dos Município do Estado da Bahia, a retomada das atividades presenciais se dará de forma gradativa, com número reduzido de servidores em cada setor, que atuarão em sistema de rodízio;

CONSIDERANDO que, no âmbito do MPC, o rodízio será executado por servidores que não integram o setor administrativo do órgão;

CONSIDERANDO, neste contexto, a necessidade de disciplinar, durante o processo de retomada das atividades presenciais dos servidores do MPC, a rotina de cadastramento e alimentação de sistemas de controle envolvendo a entrada e saída de processos físicos no Gabinete do Ministério Público de Contas;

Determina, em atenção ao quanto deliberado pelo Colégio de Procuradores, e com fulcro no disposto no artigo 11 da Resolução MPC-BA nº 01/2016, que:

1) Até que o expediente do Tribunal de Contas dos Municípios retome a normalidade, o que ocorrerá com a declaração do final da pandemia ou mediante a retirada da recomendação de isolamento social pelas autoridades de saúde do Estado da Bahia (art. 17, §2º da Resolução TCM nº 1402/2020), caberá ao servidor Tiago Pinto Carapiá de Souza, ainda que em trabalho remoto, realizar a movimentação virtual dos processos físicos no sistema ISIPRO, assim como promover os correspondentes registros na planilha geral de controle, **tomando por base as informações encaminhadas pelos servidores que estiverem no trabalho presencial**.

2) Para fins de cumprimento do disposto no item 1 acima, deverão ser informados ao servidor Tiago Pinto Carapiá de Souza, **através de mensagem eletrônica**, os seguintes dados relativos aos processos físicos: a) número e natureza do processo; b) ente/unidade jurisdicionada; c) gabinete do conselheiro relator; d) quantidade de volumes, pastas AZ, classificadores e/ou anexos, quando aplicável; e e) número do parecer, se aplicável.

3) O recebimento manual de processo(s) físico(s) no gabinete do Ministério Público de Contas, assim como a entrega/devolução deste(s) aos demais Gabinetes, deverão ser executados pelo servidor que se encontra presencialmente no órgão na data de entrada/saída do(s) processo(s), que deverá comunicar o fato ao setor administrativo através de mensagem eletrônica, observando-se o disposto nos itens 1 e 2 acima.

4) Diante das recomendações expedidas pelas autoridades sanitárias no enfrentamento da COVID-19, fica suspensa, durante a vigência da presente Ordem de Serviço, a utilização do protocolo manual (caderno) para fins de registro de entrada e saída de processos físicos no Gabinete do MPC.

5) No caso de férias ou afastamento do servidor Tiago Pinto Carapiá de Souza, a movimentação de processos físicos no sistema ISIPRO, assim como a alimentação da planilha de controle interno ficará sob a responsabilidade do Assessor do Procurador Geral, que também

utilizará como base as informações recebidas, via mensagem eletrônica, pelos servidores que estejam em trabalho presencial.

Dessa forma, solicito ao setor administrativo do *parquet* que adote as providências necessárias para observância das determinações acima, promovendo a imediata comunicação dos seus termos aos demais servidores do órgão.

Salvador, 06 de outubro de 2020.

GUILHERME COSTA MACEDO:01579545521
Assinado de forma digital por GUILHERME COSTA MACEDO:01579545521
Dados: 2020.10.06 18:54:19 -03'00'

GUILHERME COSTA MACEDO
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS